

PORTARIA Nº 085 DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Córrego do Bom Jesus/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Córrego do Bom JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.626, de 23 de outubro de 2025, que instituiu o Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, órgão de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador da política municipal de esportes e lazer;

CONSIDERANDO a indicação dos representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, observada a composição prevista na legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Córrego do Bom Jesus/MG, para o mandato previsto na Lei Municipal nº 1.626/2025:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- João Vitor Souza dos Santos;

- Leonardo Antônio Nunes Medeiros;
- Sebastião Teodoro da Silva.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Rafael Macedo Alvarenga Filho;
- Natanael Silvério da Costa;
- José Carlos Teixeira.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro Municipal de Esporte e Lazer é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º Os membros nomeados deverão exercer suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e supremacia do interesse público.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer desempenhar as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.626/2025 e em seu Regimento Interno, colaborando na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas municipais de esporte e lazer.

Art. 5º A primeira reunião de instalação do Conselho será convocada pela Secretaria Municipal competente, ocasião em que serão adotadas as providências necessárias ao início de suas atividades, inclusive, se for o caso, à eleição da Mesa Diretora, na forma da legislação aplicável.



Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 24 de julho de 2026.

João Gabriel Dias Ribeiro
-Prefeito Municipal-